

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE TREINAMENTO ESPORTIVO

A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, de acordo com a Lei 10.264 de 16 de julho de 2001 – Lei Agnelo/Piva, regulamentada pelo Decreto no. 5.139 de 12 de julho de 2004, convoca os interessados à participação de concorrência na modalidade “técnica e preço”, definida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 45º, III e art 46º, § 2, para o fornecimento de serviços de treinamento no Brasil na modalidade de Cross Country durante o prazo de 12 meses contado a partir de 1 de outubro de 2016.

Período de validade: de 6 de Setembro de 2016 a 26 de Setembro de 2016.

Envio das propostas para: Rua Pequetita, 145 – 1º andar – cj. 14, CEP 04552-060, São Paulo (SP)

A proposta vencedora será divulgada no site www.cbdn.org.br no dia 26 de Setembro de 2016.

1. DO SERVIÇO

1.1 Prestação de serviço de treinamento no Brasil na modalidade Cross Country, incluindo mas não limitado a:

- 1.1.1 Supervisão dos atletas da equipe de Cross Country em treinamentos e durante o calendário competitivo;
- 1.1.2 Participação em “training camps” com atletas de diferentes nacionalidades;
- 1.1.3 Acompanhamento do desenvolvimento da performance através de testes de campo;
- 1.1.4 Acompanhamento de performance em simulados de provas e treinamentos de intensidade;
- 1.1.5 Acompanhamento da preparação dos esquis de treinamento e competição, além da avaliação dos melhores esquis de acordo com o atleta e diferentes condições climáticas;
- 1.1.6 Acompanhamento em viagens internacionais, participando das reuniões de treinadores e preparação dos esquis;
- 1.1.7 Preparação de relatório mensal descrevendo as atividades executadas com base neste instrumento.



DA HABILITAÇÃO

Para habilitar a proposta, o proponente deverá enviar à CBDN, por meio eletrônico e físico, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ
- b) Proposta comercial datada, carimbada e assinada com conteúdo detalhado no item abaixo;

DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a) Detalhamento do serviço à ser prestado;
- b) Preço – preço deve contar o valor total final a ser pago pelo Serviço incluindo todos os encargos, se devido.
- c) Condições de pagamento
- d) Resumo da experiência da empresa na área

SELEÇÃO DA PROPOSTA

Dada a natureza técnica e intelectual **SERVIÇO**, conforme definição apresentada na Lei 8.666 art. 45º, III e art 46º, § 2 a presente concorrência será realizada na modalidade “técnica e preço”:

- a) Proposta técnica:
 - i. Proposta técnica descritiva para o **SERVIÇO**: avaliada de 0 a 10 x Peso
Peso: 7
 - ii. Know-how técnico: avaliado de 0 a 10 x Peso
Peso: 3

Nota da Proposta Técnica (NT) = (Ni x Pi) + (Nii x Pii)

PESO TOTAL PROPOSTA TÉCNICA: 7

- b) Proposta de preço:

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- i. Menor valor total para o **SERVIÇO**: avaliada de 0 a 10, através da fórmula:
(Menor Preço / Preço) x 10
Peso: 10

Sendo que, para comparação cada proposta de Preço será corrigida pela taxa de juros de acordo com a condição de pagamento apresentada, levando em consideração a taxa básica de juros SELIC de 14,25%a.a, e a pior condição de pagamento proposta.

Ou seja, o Preço será reajustado anteriormente ao cálculo apresentado em b) i., trazendo o Preço apresentado a valor presente para todas as propostas recebidas, sendo o período calculado de acordo com diferença de dias entre a condição de pagamento proposta e a pior condição de pagamento proposta e a taxa de juros, a taxa SELIC de 14,25% a.a.

PESO TOTAL PROPOSTA FINANCEIRA: 3

A contratação será efetivada com o proponente que obtiver a melhor Nota Final (NF), calculada através da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço conforme a fórmula a seguir:

$$NF = (7 \times NT) + (3 \times NP)$$

Os resultados serão limitados a duas casas decimais, desconsiderando-se a terceira casa decimal em diante. Não serão realizados arredondamentos.

Em caso de empate por pontos, terá a preferência o proponente que obtiver a melhor Nota da Proposta Técnica.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE (CJP)

A Comissão Julgadora Permanente (CJP) será responsável pelo recebimento das propostas, análise documental e julgamento das propostas recebidas, de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente documento.

Para o presente processo, a CJP será formada por:

- a) Stefano Arnhold
- b) Caio Siqueira Freixeda

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

- c) Pedro Cavazzoni
- d) Camila Gobo de Freitas



São Paulo, 6 de Setembro de 2016.

Stefano Arnhold
Presidente

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br